REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Email: arquivo@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		Sai-VPG/2014/367/F	106-24/01	16-05-2014

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 230/X – AUSÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DE LEITE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Félix Rodrigues, Artur Lima e Ana Espínola do Centro Democrático Social – Partido Popular, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. Os pressupostos em que assenta o requerimento não são corretos, e induzem um corolário falso relativamente ao que vem sendo implementado. Por uma questão de uniformização de procedimentos em toda a Região, a única alteração que se operou foi a suspensão do envio das mensagens sms, aos sábados, domingos e feriados, o que não provoca qualquer inconveniente aos produtores de leite que recebem tal informação no dia útil imediatamente a seguir.

2. De facto, não houve qualquer alteração de procedimentos ao nível da recolha de amostras de leite, nem ao nível do trabalho laboratorial que é desenvolvido pelo SERCLAT, aplicando-se o disposto na Portaria nº 75/2009, de 17 de setembro e, sem haver quaisquer aumentos de encargos quer para a produção quer para a indústria, tal

recolha é efetuada não só nos dias úteis, mas também aos sábados, domingos e feriados;

3. Refira-se a propósito que, em 2013, foram efetuadas 88 664 análises de leite, criando condições para a valorização da produção leiteira de aproximadamente 186 milhões de litros, produzidos nas ilhas Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial e Flores.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1536 Proc. n.º 54.01.00
Data: 014/05/16 N.º 230/X

JR/FM